ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM nº 310

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 320ª (TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("EDITAL")

Ficam convocados os Srs. Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única, da 320ª (Trecentésima Vigésima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 11.4 do *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 320ª (Trecentésima Vigésima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Coplana – Cooperativa Agroindustrial"* ("Termo de Securitização"), conforme o Artigo 26 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Geral de Titulares de CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia **29 de outubro de 2026, às 10:00 horas,** exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) deliberar sobre a concessão à Coplana – Cooperativa Agroindustrial (CNPJ nº 48.662.175/0001-90) ("Devedora") de prazo de carência de 6 (seis) meses para o pagamento da remuneração devida no âmbito da *"Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2024"* ("CPR-F"), programado para 28 de outubro de 2026 e, consequentemente, para o pagamento da Remuneração dos CRA programado para 30 de outubro de 2026, de modo que a remuneração da CPR-F e a Remuneração dos CRA calculadas desde a respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até 28 de outubro de 2026 (exclusive), no caso da CPR-F, e até 30 de outubro de 2026 (exclusive), no caso dos CRA, não serão pagas em tais

datas, devendo ser incorporadas, nessas mesmas datas, ao saldo do valor nominal da CPR-F e, consequentemente, ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, respectivamente, sem incidência de Encargos Moratórios e sem configurar Evento de Inadimplemento ou vencimento antecipado da CPR-F e dos CRA, nos termos do item "i" da Cláusula 13.1.1. da CPR-F e do item "i" da Cláusula 6.7.2. do Termo de Securitização ("Período de Carência e Incorporação"). A partir das respectivas datas de incorporação, a remuneração da CPR-F e a Remuneração dos CRA continuarão a incidir normalmente sobre o saldo do valor nominal da CPR-F e sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, já acrescidos dos valores incorporados, e serão pagas na Data de Pagamento da Remuneração subsequente, qual seja, 28 de abril de 2027, no âmbito da CPR-F, e 30 de abril de 2027, no âmbito dos CRA, permanecendo inalteradas as demais datas de pagamento. Em consequência, deverão ser alterados o Anexo I da CPR-F e o Anexo II do Termo de Securitização, dentre outros pontos pormenores, para refletir o Período de Carência e Incorporação, conforme tabelas a serem apresentadas em anexo à Assembleia; e

(ii) caso aprovado o item acima, autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários à implementação do Período de Carência e Incorporação, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento ao Termo de Securitização e de aditamento à CPR-F, no prazo de 20 dias a contar da aprovação em Assembleia.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

A. Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número dos CRA em Circulação presentes, nos termos da Cláusula 11.7 do Termo de Securitização.

B. A matéria contida no item (i) da Ordem do Dia será aprovada pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação,

em primeira ou em segunda convocação, conforme disposto nas Cláusulas 11.12, item (ii), e 11.13 do Termo de Securitização. Quanto à matéria do item (ii), será aprovada pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, pelo menos, 50% mais um (cinquenta por cento) dos Titulares dos CRA presentes, em primeira ou em segunda convocação, conforme disposto na Cláusula 11.11 do Termo de Securitização.

C. Nos termos da Resolução CVM 60, o titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(D)" abaixo, em até 24 (vinte e quatro) horas da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica.

D. Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "(C)" anterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails dos seguintes documentos: assembleia@ecoagro.agr.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br:

1. quando pessoa física, documento de identidade;

2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do titular de CRA;

3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação;

4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de

divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto;

5. os Titulares de CRA poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos assembleia@ecoagro.agr.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital em seu website (www.ecoagro.agr.br) e no website da CVM; e

6. a manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular de CRA ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação.

Adicionalmente, o Titular de CRA ou seu procurador deverá informar à Emissora e o Agente Fiduciário, previamente à realização da assembleia, a respeito da existência de eventual conflito de interesse entre o Titular de CRA com a(s) matérias objeto da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05.

Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos.

São Paulo - SP, 08 de outubro de 2026.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.